



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**PUBLICAÇÃO**

Publicado(a) em 23 / 10 / 2013

Lagarto, 23 de 10 de 13

\_\_\_\_\_  
Funcionário(a)

**LEI N.º 552  
DE 23 DE OUTUBRO DE 2013**

Institui o “Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias” em nosso Município e dá outras providências.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,***


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Lagarto o “Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias”, a realizar-se, anualmente, no dia 04 de outubro, passando a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos deste Município.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal, através de suas Secretarias, estabelecerá ações educativas a serem desenvolvidas na data comemorativa, com o envolvimento de toda comunidade, bem como informando sobre o trabalho realizado pelos agentes.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 23 de outubro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

  
**JOSÉ WILAME DE FRAGA  
PREFEITO MUNICIPAL**

  
**Tânia Cristina Prado Correia  
Secretária Municipal da Saúde**

  
**José Valdemir Monteiro Silva  
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito**